

LEI Nº 277, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972

Autoriza legalizar contas em suspenso deixadas pelo ex-Prefeito José Damasceno Ferreira e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliadora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a regularizar e pagar contas deixadas em suspenso pelo Ex-Prefeito, Sr. José Damasceno Ferreira, à medida que essas contas forem comprovadas e haja numerário de caixa disponível a dar-lhe cobertura.

Art. 2º - Para ocorrer aos pagamentos de que trata a autorização do artigo primeiro da presente lei o Poder Executivo, por Decreto, poderá abrir os créditos que se fizerem necessários por classificação de Serviço e em operações extraorçamentárias sob o título da Dívida Pública cancelando-se, sempre, as quantias correspondentes aos créditos abertos de doações de despesas orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 21 de novembro de 1972.

O Prefeito Municipal
Célio Honorato de Souza

* Registrada na secretaria da Prefeitura em 27 de novembro de 1972.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.